



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 62/2019

Ementa

Dispõe sobre a revisão do valor de lotes urbanos do loteamento que especifica para fins de lançamento do IPTU, e dá outras providências.

Data da Norma

12/12/2019

Data de Publicação

13/12/2019

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Substitutivo nº 2/2019](#) - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Aut. Nº 209/19
P.L. Nº 508 02/19
Publ.: 13/12/19-P. 07

Dispõe sobre a revisão do valor de lotes urbanos do loteamento que especifica para fins de lançamento do IPTU, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam revistos os valores venais dos lotes do loteamento denominado 'Distrito Industrial para Micro e Pequena Empresa - DIMPE II', para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que passam a vigorar com os seguintes valores:

LOTEAMENTO	VALOR POR M²
Distrito Industrial para Micro e Pequena Empresa - DIMPE II	R\$ 170,91

Art. 2º O loteamento a que se refere o artigo 1º passa a ter o seguinte enquadramento no Anexo II - Zoneamento dos imóveis urbanos para efeito de aplicação de fatores de depreciação do seu valor venal, a que se refere o § 2º do artigo 7º do Código Tributário do Município de Indaiatuba, instituído pela Lei nº 1.284, de 20 de dezembro de 1973, e suas alterações:

LOTEAMENTO	ZONA
Distrito Industrial para Micro e Pequena Empresa - DIMPE II	3

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 12 de dezembro de 2019, 190º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO